

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 188 / 2002

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar até o
Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

- 05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
- 05.02 – Depto. Obras e Urbanismo
- 15.452.058.2.016 – Atividades do Depto. de Obras e Urbanismo
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (F.94) R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes dotações orçamentárias.

- 03 – Secretaria Municipal de Administração
- 03.02 – Depto. de Administração
- 04.122.0072006 – Atividade do Depto. Administração
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.36 – Outros Serv. de Terceiros P. Física (F.30) R\$ 10.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 24 de Maio de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal